



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental do IAM
Av. Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-055 Telefone: (44) 32938769 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00026902/2022.54

À Diretora Presidente.

Prezada,

Em atenção ao requerido e considerando os debates realizados com a equipe técnica, entendo que a regulamentação da Lei 9993/2015, deva ser pautada nos seguintes aspectos:

- 1- Considerando os custos de implantação e manutenção dos sistemas de reuso de água, a aplicabilidade do que trata o Art. 1º deva ser restrita a empreendimentos implantados ou à serem implantados em locais que não possuam viabilidade de ligação à rede coletora de esgotos;
- 2- Considerando a sazonalidade de disponibilidade e as características químicas das águas pluviais, sugerimos que o uso da água da chuva seja obrigatório aos lavadores apenas nos casos em que durante o processo de licenciamento ambiental sejam constatadas condições de viabilidade para sua implantação. Para avaliação dessas condições devem ser observados os seguintes critérios:
 - a. Empreendimentos com elevadas demandas, avaliando a quantidade e porte dos veículos lavados no empreendimento;
 - b. Empreendimentos que utilizem poços tubulares profundos ou similares, avaliando o consumo e fonte de água do empreendimento, de forma a substituir ou reduzir o mesmo;
 - c. Empreendimentos com elevadas áreas de captação pluvial, de forma a viabilizar a instalação de reservatórios.
- 3- Para o atendimento aos critérios estabelecidos pela lei, os empreendimentos deverão apresentar junto ao processo de licenciamento ambiental os projetos necessários elaborados por profissional habilitado acompanhado pela respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Sem mais, fico à disposição para eventuais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Zakaluk de Souza, Diretor(a) de Licenciamento e Controle Ambiental**, em 08/11/2022, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0960360** e o código CRC **B4D145CE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 4310/2022 - GAPRE

Maringá, 16 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 621/2022 (SEI nº 0354162), apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de o Poder Executivo editar decreto regulamentando a Lei Municipal n.º 9.993, de 26 de maio de 2015, que cria o programa de água em postos de combustíveis e lava-rápidos no Município de Maringá e dá outras providências, conforme descrito no requerimento mencionado, anexamos o Despacho DLCAIAM (SEI nº 0960360) do Instituto Ambiental de Maringá - IAM, sendo que a regulamentação será avaliada pela Procuradoria-Geral do Município - Proge.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 20/12/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1111729** e o código CRC **13E0655C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00026902/2022.54

SEI nº 1111729